



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim Oficial de Atos Administrativos

(Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)

ANO III - Nº 86

Sexta-feira, 01 de julho de 2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Jair Messias Bolsonaro
PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Victor Godoy
MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Alexandro Marinho Oliveira
REITOR

REITORIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS**PORTARIA Nº 251, DE 28 DE JUNHO DE 2022**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, nomeado pela Portaria nº 2.120, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação - MEC, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo nº 23855.003059/2022-59 resolve:

Art. 1º Designar RODRIGO DE SOUSA MELO, Professor do Magistério Superior, SIAPE nº 1528836, para exercer a Função Comissionada de Coordenação de Curso, símbolo FCC, de Coordenador do Programa de Pós-Graduação, Mestrado Profissional, em Artes, Patrimônio e Museologia, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, a partir de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, dando continuidade ao mandato de 2(dois) anos, iniciado em 13 de maio de 2022.

Alexandro Marinho Oliveira
Reitor

PORTARIA Nº 252, DE 28 DE JUNHO DE 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, nomeado pela Portaria nº 2.120, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação - MEC, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo eletrônico nº 23855.004248/2021-66; o Edital nº 06, de 12 de abril de 2022 publicado no DOU de 13 de abril de 2022; a Portaria nº 437 de 22 de dezembro de 2021; a Portaria nº 217, de 15 de junho de 2022, e as Leis nº 8.745/93; 9.849/99 e 10.667/03, publicadas em 10/12/93, 27/10/99 e 15/05/03, respectivamente, resolve:

Autorizar a contratação, por até 12 (doze) meses, de KRICIA DE SOUSA SILVA para exercer a função de Professora Substituta, Classe Auxiliar, Nível I, em Regime de Tempo Integral - TI-40 (quarenta) horas semanais, na área de Filosofia Geral e da Educação, com lotação na Coordenação do Curso de Pedagogia, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

Alexandro Marinho Oliveira
Reitor

PORTARIA Nº 253, DE 28 DE JUNHO DE 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, nomeado pela Portaria nº 2.120, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação - MEC, no uso de suas atribuições legais, considerando o edital nº 5, de 18 de agosto de 2021, publicado no DOU de 19 de agosto de 2021; o Processo nº 23855.001892/2021-46; as Leis nº 8.745/93; 9.849/99, e 10.667/2003, publicadas em 10/12/93; 27/10/99 e 15/05/2003, respectivamente, resolve:

Autorizar a renovação, a partir de 10 de junho de 2022, por até 12 (doze) meses do Contrato de Trabalho de THAINÁ PINTO DOS SANTOS, para exercer a função de Professora Substituta, Classe Auxiliar, Nível I, em Regime de Tempo Integral - TI 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Coordenação do Curso de Medicina.

Alexandro Marinho Oliveira
Reitor

PORTARIA Nº 255, DE 30 DE JUNHO DE 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, nomeado pela Portaria nº 2.120, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação, considerando o processo eletrônico nº 23855.000161/2022-26, o Edital nº 08, de 09 de maio de 2022 publicado no DOU de 10 de maio de 2022, a Resolução nº 039/2008-CONSUN/UFPI, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final do Concurso Público para provimento de 03 (três) vagas docentes referentes à carreira de Magistério Superior do Curso de Medicina, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, da forma como segue:

I - Área: Clínica Médica – Medicina de Família e Comunidade

ORDEM	CANDIDATO(A)	RESULTADO
1	IARA RANONA SOUSA PRADO	Aprovada/Classificada

II - Área: Pediatria

NENHUM CANDIDATO APROVADO

III - Área: Ginecologia Obstetrícia

NENHUM CANDIDATO APROVADO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandro Marinho Oliveira
Reitor

**COMISSÃO DE MONITORAMENTO EM SAÚDE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

NOTAS

NOTA DE ORIENTAÇÃO SOBRE AFASTAMENTO DE CASOS SUSPEITOS E/OU CONFIRMADOS DE COVID 19 NA UFDPAr - 2ª versão

A Comissão de Monitoramento em Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 40, de 27 de Janeiro de 2022, do Boletim de Serviço ano III Nº 13

CONSIDERANDO o “Guia de Vigilância Epidemiológica – Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019”, versão 4, publicado em versão eletrônica pelo Ministério da Saúde em 2022;

CONSIDERANDO a atualização do “Guia Operacional para Apoio ao Aprendizado Presencial Seguro”, realizado em maio/2022 pelo *Centers for Disease Control and Prevention* (CDC), considerado um marco de segurança ao dispensar o fechamento de turmas, turnos ou até mesmo de instituições de ensino frente ao surgimento de casos de COVID-19 entre os estudantes, baseando a estratégia de controle e prevenção no isolamento de estudantes sintomáticos ou com teste positivo e na quarentena de seus contatos;

CONSIDERANDO que o momento epidemiológico atual da COVID-19 no estado do Piauí(PI), e de forma específica no município de Parnaíba-PI, tem se caracterizado por um alto número de infecções e de casos, mas com repercussão incipiente sobre as hospitalizações (casos graves) e mortes (de acordo com os boletins epidemiológicos do PI e de Parnaíba) – como provável reflexo da imunização;

CONSIDERANDO que de acordo com o “Painel Epidemiológico COVID-PI”, do dia 27 de Junho de 2022, o município de Parnaíba-PI encontra-se com 60,5% da população elegível de vacinação com esquema completo e doses de reforço realizadas, sendo que temos 100% de cobertura na 1ª dose, 94, 2% na segunda dose ou dose única e 72,5% vacinados com dose de 1º reforço;

CONSIDERANDO que a vacinação de reforço encontra-se amplamente disponível na cidade, seguindo o cronograma do Ministério da Saúde, **recomenda:**

Acompanhamento e gestão de casos de Covid-19 em sala de aula, laboratório de ensino e outros ambientes da UFDPAr				
Casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 entre estudantes			Casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 entre servidores docentes, técnicos-administrativos ou terceirizados	
SITUAÇÃO	O QUE FAZER		SITUAÇÃO	O QUE FAZER
	ESTUDANTE	PROFESSOR(A)		

<p>CONTACTANTE Contato domiciliar ou contato próximo sem uso de máscara pelo caso confirmado e pelo contactante.</p>	<p>-Notificar imediatamente o professor da disciplina e notificar a Comissão de Monitoramento em Saúde da UFDPAr via formulário https://docs.google.com/forms/d/1uxvGFOPQewLkoUxWcD1WlypEM-v91Glij_NygdRkHcmU/edit ou pelo e-mail cmsaudeufdpar@gmail.com</p> <p>-Isolamento por 7 dias se assintomático e sem teste positivo.</p> <p>-Alternativa: realizar teste no 5º dia após o primeiro contato e se for negativo, pode reduzir o isolamento para 5 dias.</p> <p>-O tempo de isolamento é contado a partir do último dia de contato sem uso de máscara.</p> <p>-Se o contactante apresentar sintomas, deve ser abordado como caso confirmado por critério clínico-epidemiológico ou como caso suspeito e fazer o teste.</p> <p>-Se o contactante apresentar teste positivo,</p>	<p>-Comunicar ao Coordenador e orientar o estudante a notificar a Comissão de Monitoramento em Saúde da UFDPAr via formulário https://docs.google.com/forms/d/1uxvGFOPQewLkoUxWcD1WlypEM-v91Glij_NygdRkHcmU/edit ou pelo e-mail cmsaudeufdpar@gmail.com</p> <p>-Orientar o(a) estudante a manter os cuidados e seguir as recomendações contidas nesse documento.</p> <p>-Manter contato com o(a) estudante para atualização da situação.</p>		<p>CONTACTANTE Contato domiciliar ou contato próximo sem uso de máscara pelo caso confirmado e pelo contactante.</p>	<p>- Notificar a chefia imediata e a Comissão de Monitoramento em Saúde da UFDPAr via formulário https://docs.google.com/forms/d/1uxvGFOPQewLkoUxWcD1WlypEM-v91Glij_NygdRkHcmU/edit ou pelo e-mail cmsaudeufdpar@gmail.com</p> <p>-Isolamento por 7 dias se assintomático e sem teste positivo.</p> <p>-Alternativa: realizar teste no 5º dia após o primeiro contato e se for negativo, pode reduzir o isolamento para 5 dias.</p> <p>-O tempo de isolamento (quarentena) é contado a partir do último dia de contato sem uso de máscara.</p> <p>-Se o contactante apresentar sintomas, deve ser abordado como caso confirmado por critério clínico-epidemiológico ou como caso suspeito e fazer o teste.</p> <p>-Se o contactante apresentar teste positivo, deve ser abordado como caso confirmado.</p>
---	--	--	--	---	--

	deve ser abordado como caso confirmado.				
<p>CONTACTANTE DE CASO CONFIRMADO DE COVID-19 EM TURMA DE ESTUDANTES</p> <p>» Para a finalidade específica desta orientação, define-se “turma de estudantes” como estudantes que compartilham o mesmo espaço físico durante a atividade acadêmica (sala de aula, laboratório ou equivalente).</p>	<p>- Os contactantes em uso de máscaras e com vacinação completa não necessitam de isolamento, desde que estejam assintomáticos.</p> <p>- Se o contactante apresentar sintomas, deve ser abordado como caso suspeito e fazer o teste.</p> <p>- Se o contactante apresentar teste positivo, deve ser abordado como caso confirmado.</p> <p>- Se o contactante não tiver usado máscara durante o contato, indica-se o isolamento por 5 a 7 dias como descrito no item anterior sobre contato próximo.</p> <p>- Se o contactante informar que não está com a vacinação completa, indica-se o isolamento por 5 a 7 dias como descrito no item anterior sobre contato próximo.</p> <p>- Retornar às aulas após isolamento apenas se estiver sem sintomas há 24</p>	<p>- Dar ciência à coordenação do curso e chefia ou Direção da unidade.</p> <p>- Orientar o estudante a notificar a Comissão de Monitoramento em Saúde da UFDPAr via formulário https://docs.google.com/forms/d/1uxvGFOPQewLkoUxWcD1WLypEM-v91Gij_NygdRkHcmU/edit ou pelo e-mail cmsaudeufdpar@gmail.com</p> <p>- Orientar os estudantes sobre a necessidade ou não de afastamento.</p> <p>- Manter contato com o(a) estudante afastado para atualização da situação.</p>		<p>CONTACTANTE DE CASO CONFIRMADO DE COVID-19 EM AMBIENTE DE TRABALHO</p> <p>- Para a finalidade específica desta orientação, define-se “ambiente de trabalho” como o espaço físico (sala, laboratório ou equivalente) compartilhado durante o trabalho.</p>	<p>- Notificar a chefia imediata e/ou à coordenação do curso e notificar a Comissão de Monitoramento em Saúde da UFDPAr via formulário https://docs.google.com/forms/d/1uxvGFOPQewLkoUxWcD1WLypEM-v91Gij_NygdRkHcmU/edit ou pelo e-mail cmsaudeufdpar@gmail.com</p> <p>- Os contactantes em uso de máscaras e com vacinação completa não necessitam de isolamento (quarentena), desde que estejam assintomáticos.</p> <p>» Se o contactante apresentar sintomas, deve ser abordado como caso suspeito e fazer o teste.</p> <p>» Se o contactante apresentar teste positivo, deve ser abordado como caso confirmado.</p> <p>» Se o contactante não tiver usado máscara durante o contato, indica-se o isolamento por 5 a 7 dias como descrito no item anterior sobre contato próximo.</p> <p>» Se o contactante informar que não está com a vacinação completa, indica-se o isolamento por 5 a 7 dias como descrito no item anterior sobre contato próximo.</p> <p>- Suspender as aulas da disciplina durante o período de isolamento.</p> <p>- Retornar às aulas após o isolamento apenas se estiver sem sintomas há 24 horas, sem febre e sem uso de antitérmicos.</p>

	<p>horas, sem febre e sem uso de antitérmicos.</p> <p>- Notificar a Comissão de Monitoramento em Saúde da UFDPAr via formulário https://docs.google.com/forms/d/1uxvGF0PQewLKOuXWcD1WLypEM-v91Glij_NygdRkHcmU/edit ou pelo e-mail cmsaudeufdpar@gmail.com</p>				
<p>CASO SUSPEITO Suspeita de infecção (presença de sintomas)</p>	<p>- Notificar imediatamente o professor da disciplina e notificar a Comissão de Monitoramento em Saúde da UFDPAr via formulário https://docs.google.com/forms/d/1uxvGF0PQewLKOuXWcD1WLypEM-v91Glij_NygdRkHcmU/edit ou pelo e-mail cmsaudeufdpar@gmail.com</p> <p>- Consultar serviço de saúde mais próximo da sua residência.</p> <p>- Isolamento por 7 dias contados do início dos sintomas ou 5 dias se testar negativo no quinto dia.</p>	<p>- Dar ciência à coordenação do curso e orientar o estudante a notificar a Comissão de Monitoramento em Saúde da UFDPAr via formulário https://docs.google.com/forms/d/1uxvGF0PQewLKOuXWcD1WLypEM-v91Glij_NygdRkHcmU/edit ou pelo e-mail cmsaudeufdpar@gmail.com</p> <p>- Orientar o(a) estudante pelo afastamento por 7 dias contados do início dos sintomas ou 5 dias se testar negativo no quinto dia.</p> <p>- Manter contato com o(a) estudante para atualização da situação.</p>		<p>CASO SUSPEITO Suspeita de infecção (presença de sintomas)</p>	<p>- Notificar a chefia imediata e a notificar a Comissão de Monitoramento em saúde da UFDPAr via formulário https://docs.google.com/forms/d/1uxvGF0PQewLKOuXWcD1WLypEM-v91Glij_NygdRkHcmU/edit ou pelo e-mail cmsaudeufdpar@gmail.com</p> <p>- Isolamento por 7 dias contados do início dos sintomas ou 5 dias se testar negativo no quinto dia.</p> <p>- Suspender as aulas da disciplina durante o período de isolamento</p> <p>- Manter os(as) estudantes informados(as) sobre as condutas na disciplina</p> <p>- Se ocorrer afastamento, dar ciência à coordenação do curso e, ao retornar, buscar alternativas para recuperação do conteúdo não ministrado no período de afastamento.</p> <p>- Se o afastamento se prolongar por mais de duas semanas, buscar alternativa junto à coordenação do curso para reduzir prejuízos à turma.</p>

<p>CASO CONFIRMADO DE COVID-19</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Notificar imediatamente o professor da disciplina e notificar a Comissão de Monitoramento em Saúde da UFDPAr via formulário https://docs.google.com/forms/d/1uxvGFOPQewLkoUxWcD1WlypEM-v91GlijNygdrkHcmU/edit ou pelo e-mail cmsaudeufdpar@gmail.com - Isolamento por 10 dias a contar do início dos sintomas. *Alternativa: O isolamento pode ser reduzido para 7 dias, mediante a realização de teste no 5º dia após início dos sintomas, com resultado negativo. - Retornar às aulas após isolamento apenas se estiver sem sintomas há 24 horas, sem febre e sem uso de antitérmicos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Dar ciência à coordenação do curso e chefia ou Direção da unidade. - Orientar o estudante a notificar a Comissão de Monitoramento em Saúde da UFDPAr via formulário https://docs.google.com/forms/d/1uxvGFOPQewLkoUxWcD1WlypEM-v91GlijNygdrkHcmU/edit ou pelo e-mail cmsaudeufdpar@gmail.com - Orientar o(a) estudante sobre o afastamento pelo período recomendado. - Manter contato com o(a) estudante para atualização da situação. - Se ocorrerem três ou mais casos confirmados de COVID na mesma turma, em estudantes que estiveram presentes nas aulas, dentro de um intervalo de 14 dias, as aulas de toda a turma devem ser suspensas por 7 dias. 		<p>CASO CONFIRMADO DE COVID-19</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Notificar a chefia imediata, à coordenação do curso e notificar a Comissão de Monitoramento em Saúde da UFDPAr via formulário https://docs.google.com/forms/d/1uxvGFOPQewLkoUxWcD1WlypEM-v91GlijNygdrkHcmU/edit ou pelo e-mail cmsaudeufdpar@gmail.com - Isolamento por 10 dias a contar do início dos sintomas. *Alternativa: O isolamento pode ser reduzido para 7 dias, mediante a realização de teste no 5º dia após início dos sintomas, com resultado negativo.- Suspender as aulas da disciplina durante o período de isolamento. - Retornar às aulas após o isolamento apenas se estiver sem sintomas há 24 horas, sem febre e sem uso de antitérmicos.
---	--	---	--	---	---

OBSERVAÇÕES E DEFINIÇÕES:

- Em todos os casos acima, para fins de afastamento do trabalho e da aula, o servidor, o terceirizado ou estudante deverão apresentar atestado médico.
- CONTATO PRÓXIMO é caracterizado por exposição por tempo superior a 15 minutos, com distância inferior a 2 metros, a uma pessoa com COVID-19 confirmada.
- VACINAÇÃO COMPLETA: duas doses (Pfizer® ou Coronavac® ou AstraZeneca®) ou dose única (Jansen®), com ou sem dose de reforço.

ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES:**Para toda a comunidade**

- O uso de máscaras é recomendado em todos os ambientes, especialmente em locais fechados.

- A máscara mais adequada para ambientes fechados é a N95/PPF2 ou pelo menos a cirúrgica com tripla camada. A de tecido não é recomendada.
- A adesão ao esquema vacinal completo, incluindo todas as doses de reforço disponibilizadas, é fundamental para maior segurança na realização de atividades presenciais.
- Deve-se realizar teste diagnóstico, sempre que possível, em caso de suspeita de infecção.
- O distanciamento físico mínimo de 1 metro deve ser adotado sempre que possível.
- É importante permanecer atento(a) a novas orientações eventualmente disponibilizadas pelas autoridades sanitárias.

Específicas para docentes

- Recomenda-se a adoção de mecanismos de comunicação rápida com os(as) estudantes, como grupos de *WhatsApp* ou *Google Classroom* em todas as turmas.
- É possível atribuir exercícios domiciliares com acompanhamento a estudantes afastados por motivo de diagnóstico ou suspeita de COVID-19 em disciplinas compatíveis com tal prática.
- Os exercícios domiciliares poderão substituir a presença para efeito de cumprimento do mínimo de 75% de frequência nas disciplinas por parte dos(as) estudantes.
- O direito à reposição de avaliação é garantido aos(às) estudantes que apresentarem atestado médico para justificar ausência, mas a exigência do atestado pode ser flexibilizada pelo(a) professor(a).
- Alterações no plano de ensino devem ser imediatamente comunicadas à turma, e horários de reposição de aula devem respeitar a disponibilidade de todos(as) em relação a outras disciplinas em que estejam matriculados(as).

Parnaíba, 30 de junho de 2022.

Comissão de Monitoramento em Saúde da UFDPAr

Samara Dourado dos Santos Moraes (presidente)
Ângela Pereira Lopes de Oliveira
Anna Carolina Toledo da Cunha Pereira
Eneida Anjos Paiva
Rafael Lopes Maia
Alyne Rodrigues de Araújo
Kelson Luiz da Silva Sales



Comissão de Planejamento de Retorno Gradual

Alyne Rodrigues de Araújo (presidente)
Ângela Pereira Lopes de Oliveira
Francisco César Costa Rocha
Jonas Guimarães Júnior
Kelson Luiz da Silva Sales
Ruceline Paiva Melo Lins
Paulo Henrique Malveira Vasconcelos